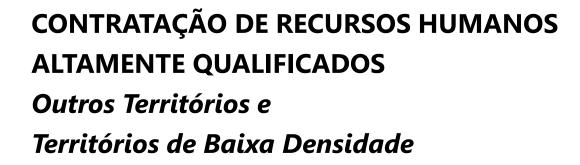
Sessão de Esclarecimento



Avisos: ALT2030-2023-11 e ALT2030-2023-12

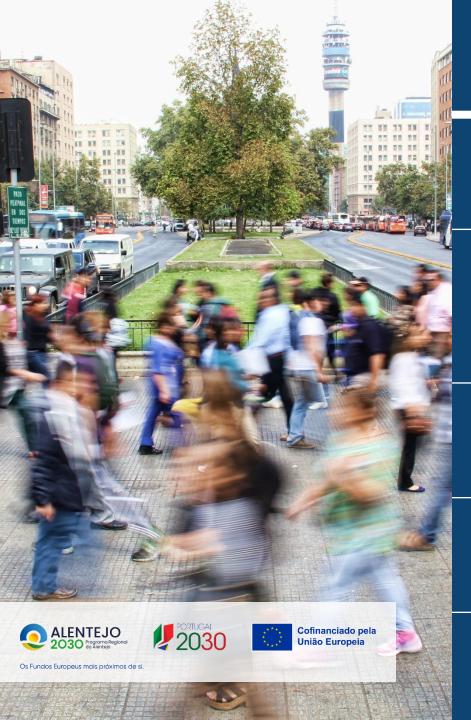
07/12/2023











PROGRAMA

PROGRAMA REGIONAL ALENTEJO 2021-2027

Prioridade do Programa

4 A) Alentejo mais social e inclusivo

Objetivos específicos

ESO 4.4. | Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+)

Tipologia de ação

ESO 4.4. | 02 - Promoção do Emprego qualificado

Tipologia de intervenção

ESO 4.4 | 02 - 01 - Inserção de recursos humanos altamente qualificados

Tipologia de operação

4017 | Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME

APOIO PARA:

Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME's (micro, pequenas e médias empresas) em territórios classificados como de Baixa Densidade e Outros Territórios.

AÇÕES ABRANGIDAS PELO AVISO:

São elegíveis, para efeitos de financiamento, a contratação de RHAQ nas empresas (PME) com atividades enquadradas nos domínios da RIS3- EREI 2030.

O apoio a atribuir destina-se ao seguinte grupo-alvo: Recursos humanos com qualificação adequada, designadamente nível CITE 6 ou superior (licenciados, mestres, doutorados ou pósdoutorados), nos termos definidos no anexo II da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho, como forma de aquisição de massa critica e de suporte ao desenvolvimento de processos que promovam a inovação empresarial.









ENTIDADES QUE SE PODEM CANDIDATAR:

Os beneficiários dos apoios previstos são empresas PME (micro, pequenas e médias empresas), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, conforme alínea a) do artigo 112º do Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, com contabilidade organizada.

ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA:

DELIBERAÇÃO Nº 31/2023/PL da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 - Plenária, relativa à Classificação de Municípios e Freguesias de baixa densidade para efeitos de aplicação de medidas de diferenciação positiva dos territórios, no âmbito dos fundos europeus.









A elegibilidade geográfica será determinada pelo local onde se localiza o estabelecimento da empresa e no qual serão efetivamente criados os postos de trabalho.

No caso de imputação de custos com pessoal que se encontre em teletrabalho, apenas serão considerados elegíveis, os custos incorridos no âmbito territorial de intervenção do Programa Financiador (NUT II Alentejo), em função da residência dos técnicos imputados ao projeto.

Importa referir que a modalidade de incubação virtual, destinada a empresas que não dispõem ou que não necessitam de um espaço físico, não é considerada elegível.









PERÍODO DAS CANDIDATURAS:

O período das candidaturas iniciou-se a 30/11/2023 e terá as seguintes fases:

- 18:00 do dia 31/01/2024;
- 18:00 do dia 29/03/2024;
- 18:00 do dia 31/05/2024;
- 18:00 do dia 31/07/2024

4 fases de dois meses cada uma

A Autoridade de Gestão pode suspender ou cancelar a receção de candidaturas a qualquer momento, em função do esgotamento da dotação prevista no presente aviso, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 5º do REITD.









DOTAÇÃO DE FUNDO DISPONÍVEL NO AVISO:

- Territórios de Baixa Densidade 3.000.000,00€
- Outros Territórios 1.000.000,00€

Taxa de Financiamento: 50%

Modalidade de apresentação de candidaturas: individual

- Cada entidade só poderá apresentar uma candidatura;
- As candidaturas terão uma duração máxima de 36 meses;
- O inicio do projeto é aferido por referência à data de assinatura do primeiro contrato de recrutamento de recursos humanos altamente qualificados objeto do projeto.









DESPESAS ELEGÍVEIS:

- Sejam suscetíveis de financiamento nos termos da legislação comunitária e nacional relativa ao FSE+, atenta a sua natureza e limites máximos;
- Sejam efetivamente incorridas e pagas pelos beneficiários para a execução das ações que integram a candidatura aprovada pela autoridade de gestão e para as quais haja relevância contabilística e evidência fáctica;
- Cumpram com os princípios da racionalidade económica, eficiência e eficácia e da relação custo/benefício;
- Correspondam a Postos de Trabalho relativos a RHAQ cuja contratação ocorre após a data de apresentação da candidatura.









O salário base deve considerar as características das áreas objeto de intervenção, estabelecendo-se como <u>limiar mínimo de</u> <u>elegibilidade</u>:

- i. o valor correspondente à posição remuneratória seguinte à de entrada de licenciados na carreira geral de técnico superior na Administração Pública, no caso de licenciados e mestres;
- ii. o valor correspondente à posição remuneratória seguinte à de entrada de doutorados na carreira geral de técnico superior na Administração Pública, no caso de doutorados e pósdoutorados.

São ainda estabelecidos como <u>limiares máximos</u> de elegibilidade do salário base:

- i. O valor correspondente à terceira posição remuneratória seguinte ao limiar mínimo referido acima, no caso de licenciados e mestres;
- ii. O valor corresponde à oitava posição remuneratória seguinte ao limiar mínimo referido acima, no caso de doutorados e pós-doutorados.









Caso se verifiquem, até à aprovação da candidatura, alterações no Sistema Remuneratório da Administração Pública, com efeitos nos referenciais de determinação do posicionamento remuneratório, os limiares mínimos e máximos previstos no presente Aviso poderão ser revistos.

Além do salário base são ainda elegíveis os respetivos encargos sociais obrigatórios (despesas com segurança social e seguro de acidentes de trabalho).

Consideram-se elegíveis os subsídios de férias e de Natal.

Considera-se por salário base, o conjunto de todas as remunerações de caráter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador, considerando -se elegíveis os subsídios de férias e de Natal, sendo a sua determinação feita nos termos do enquadramento legal aplicável.









DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS:

Não são considerados custos elegíveis com pessoal:

a) Os suplementos remuneratórios, ou seja, os acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes – de forma excecional e transitória ou de forma permanente - relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria, nomeadamente os que decorrem de: despesas de representação, trabalho fora do local normal de trabalho, trabalho arriscado, penoso ou insalubre, trabalho por turnos, trabalho em zonas periféricas, isenção de horário, secretariado de direção e abono para falha;









- b) Os prémios de desempenho e os descontos facultativos, designadamente, os prémios de seguros de doença ou de acidentes pessoais, de seguros de vida e complementos de reforma e planos de poupança-reforma e as quotas sindicais;
- c) As compensações pela caducidade do contrato de trabalho ou indemnizações por cessação do contrato de trabalho de pessoal afeto à operação, bem como as entregas relativas ao Fundo de Compensação do Trabalho;
- d) Trabalho extraordinário, trabalho noturno, trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- e) Subsídio de refeição.









PEDIDOS DE PAGAMENTO:

- Adiantamento (descontado no final);
- Reembolsos.

O beneficiário tem direito a receber um adiantamento inicial de 10% do valor total aprovado, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, processado quando se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação assinado pelo beneficiário;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Comunicação do início da operação, acompanhada da respetiva evidência documental.









- O restante financiamento é assegurado em função da apresentação e análise dos pedidos de reembolso e de saldo final;
- Os pedidos de reembolso de despesas (efetuadas e pagas pelo beneficiário) são efetuados com uma periodicidade mínima bimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no balção dos fundos, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação;
- O pedido de pagamento do saldo final da operação deve ser apresentado no prazo de 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo a autoridade de gestão autorizar um prazo superior, a pedido do beneficiário, em casos devidamente fundamentados.









INDICADOR DE REALIZAÇÃO:

Pessoas com um diploma do ensino superior

O indicador contabiliza o número de pessoas com ensino superior no início da intervenção (cada participante/NIF só é contabilizado uma vez na operação)

INDICADOR DE RESULTADO:

- Participantes (nos RHAQ) com ensino superior empregados 6 meses depois de terminada a participação;
- Proporção entre o número de pessoas com ensino superior (nível CITE igual ou superior a 6), que receberam apoio do FSE+ e que têm emprego, incluindo uma atividade por conta própria, seis meses depois de terminada a participação, face ao total de participantes no apoio aos RHAQ. Abrange todos os participantes na medida, independentemente da sua situação face ao emprego, no início da intervenção.









INCUMPRIMENTO DOS INDICADORES:

- Quando a taxa de cumprimento do indicador de resultado não atinja, pelo menos, 75 % é aplicada uma correção financeira a partir deste limiar de tolerância – Territórios de Baixa Densidade;
- Quando a taxa de cumprimento do indicador de resultado não atinja, pelo menos, 85 % é aplicada uma correção financeira a partir destes limiares de tolerância – Outros Territórios;
- Nos termos do número anterior, por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desses limiares, procede-se a uma redução de meio p. p. sobre a despesa total elegível da operação apurada no saldo final, até ao máximo de 5 %.









No aviso está informação detalhada relativa ao seguinte:

- Documentos necessários a apresentar com a candidatura;
- Critérios de Seleção com as respetivas percentagens;
- Informação referente à Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo 2030;
- Deliberação nº 31/2023/PL;
- Declaração de Compromisso.

É importante a consulta da legislação referida ao longo do aviso e que aparece também nos anexos.















Cofinanciado pela União Europeia